



Termo de deliberação

A Comissão de Seleção PET-Saúde 2013 a 2015 e o Grupo de Condução local, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, vêm esclarecer o seguinte:

1. Considerando o teor do item 5.4 do Edital CCSD n. 01/2013, que trata do processo seletivo do PET-SAÚDE, 2013 a 2015, e em obediência aos termos das Súmulas n. 364 e 473 do STF (princípio da autotutela administrativa), deliberamos que os critérios de classificação para participação do PET-SAÚDE são os constantes do referido item do Edital de Regência, sendo certo que inexistente classificação por nota de corte. Em consequência, para todos os fins, obedecer-se-á somente a ordem de classificação na forma decrescente até que se findem todos os candidatos habilitados na lista por curso específico, vinculando-se às vagas destinadas a cada curso.

2. Considerando, ainda, o teor do item 2 do referido Edital, o qual vincula as vagas por curso, esclarecemos que após ao término da lista de candidatos classificados por curso, abrir-se-á nova seleção para preenchimento de vagas remanescentes, sem aproveitamento de outros classificados de diferentes graduações. Assim, não será adotado o critério da classificação geral.

3. Por fim, eventuais discordâncias ou inconformismos quanto ao realinhamento dos critérios adotados pela Comissão, serão resolvidos por esta Presidência, assegurando-se o prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da publicação, para fins de exercício de direito recursal, sob pena de preclusão.

Notifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco, 6 de março de 2014.

Raimunda da Costa Araruna

DR^a RAIMUNDA ARARUNA
Coordenadora do PET-SAÚDE